

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 058/2024.

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Fernando Pedroza a Comenda da Ordem do Mérito Legislativo “Heróis Extraordinários da Saúde Terezinha Alves” e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Comenda da Ordem do Mérito Legislativo “Heróis Extraordinários da Saúde Tereza Alves”. A ser concedida pela Câmara Municipal de Fernando Pedroza como reconhecimento e homenagem aos profissionais da saúde pertencentes a rede pública e privada do Município de Fernando Pedroza que se destacam na saúde.

Art. 2º A comenda constituirá numa medalha de metal, na cor dourada, possuindo na face principal a foto da homenageada e a inscrição **Comenda da Ordem do Mérito Legislativo “Heróis Extraordinários da Saúde Terezinha Alves”**, com o ano da concessão. No reverso, o brasão do Município de Fernando Pedroza, circundado pela legenda “Câmara Municipal de Fernando Pedroza”.

Parágrafo Único. A medalha prevista no caput será encimada por fita que deve ser, pelo menos, em uma das cores da bandeira do Município de Fernando Pedroza.

Art. 3º A medalha que se refere o art. 2º será acompanhada de diploma de mérito alusivo a destinação que conterà o nome completo do agraciado, a proposição que concedeu a honraria, data, cidade, os nomes e as assinaturas do presidente da Câmara e do Vereador autor da iniciativa.

Art. 4º cada vereador poderá indicar 01(um) homenageado por ano, através de projeto de decreto legislativo, contendo a atuação profissional da pessoa indicada para receber a horaria, aprovada na forma regimental, vedada a repetição do agraciado.

Art. 5º A entrega da comenda ocorrerá a cada 02(dois) anos, em sessão solene marcada para esse fim, a se realizar todo dia 07 de abril, data que se comemora o dia mundial da saúde ou no primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício anual financeiro da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo, em 18 de abril de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente